MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
90004/2025

CONTRATANTE (UASG)
453791

OBJETO
Serviços de link de acesso, compostos por link dedicado de acesso à internet, links ponto a ponto e de fibra apagada, visando a interligação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Sede) com os prédios das Promotorias de Justiça da Capital (Barro Duro), Centro de Apoio Operacional – CAOP (Farol), Empresarial 203 Offices (Farol) e o do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Centro).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.678.235,56 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 25/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

GED Nº 20.08.1332.0000216/2025-62

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de links de acesso, compostos por link dedicado de acesso à internet, links ponto a ponto e de fibra apagada, visando a interligação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Sede) com os prédios das Promotorias de Justiça da Capital (Barro Duro), Centro de Apoio Operacional – CAOP (Farol), Empresarial 203 Offices (Farol) e o do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Centro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um grupo único, formado por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, para o período contratual de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para o período contratual de 36 (trinta e seis) meses.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto e fechado e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

7.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpal.mp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@mpal.mp.br, devendo o interessado fazer referência a que edital se refere.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpal.mp.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Tabelas de Localização dos Acessos;

12.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Maceió, XX de XXXX de XXXX.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso, compostos por link dedicado de acesso à internet, links ponto a ponto e de fibra apagada, visando a interligação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Sede) com os prédios das Promotorias de Justiça da Capital (Barro Duro), Centro de Apoio Operacional - CAOP (Farol), Empresarial 203 Offices (Farol) e o do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Centro), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	CATSER	QTD	VALOR UNIT (36 MESES)	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Enlace dedicado à Internet de 50 Mb	Mb	26484	45		
2	Enlace dedicado à Internet de 100 Mb	Mb	26484	13		
3	Enlace dedicado à Internet de 200 Mb	Mb	26484	7		
4	Enlace dedicado à Internet de 300 Mb	Mb	26484	2		
5	Enlace dedicado à Internet de 500 Mb	Mb	26484	1		
6	Enlace dedicado à Internet de 1 Gb	Gb	26484	1		
7	Ponto a ponto 1 Gb (PGJ x TJAL)	Gb	26484	1		
8	Fibra Apagada (PGJ x Offices)	Gb	26484	1		
9	Fibra Apagada (PGJ x Barro Duro)	Gb	26484	1		
10	Fibra Apagada (PGJ x CAOP)	Gb	26484	1		

1.2. O(s) **serviço**(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, capazes de se determinar por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o acesso à internet é de natureza indispensável pois, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das

atividades finalísticas e meio do Órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis meses) contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior **detalhamento** das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso, compostos por link dedicado de acesso à internet, links ponto a ponto de interligação para conexão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Sede) com os prédios do Empresarial 203 Offices (Farol) e o do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Centro) e links de fibra apagada para conexão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Sede) com os prédios das promotorias de justiça da Capital (Barro Duro) e Centro de Apoio Operacional - CAOP (Farol), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme tabela abaixo:

Link	Quant.
Link de internet Full Duplex 50 MB	45
Link de internet Full Duplex 100 MB	13
Link de internet Full Duplex 200 MB	7
Link de internet Full Duplex 300 MB	2
Link de internet Full Duplex 500 MB	1
Link de internet Full Duplex 1 GB	1
Ponto a ponto PGJ para o TJAL (1 Gbps)	1
Fibra apagada PGJ para o Offices 203	1
Fibra apagada PGJ para o Barro Duro	1
Fibra apagada PGJ para o CAOP	1
Total	73

2.2. LINKS DE INTERNET:

2.2.1. Link de acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade.

2.2.2. A relação dos endereços das unidades do MPEAL constam no ANEXO I.

2.2.3. Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação, com todos os recursos de hardware e software de seguranças necessários, a serem instalados nos endereços constantes no ANEXO I;

2.2.4. Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.

2.2.5. Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso do MPEAL durante a vigência do contrato.

2.2.6. Deverá apresentar projeto técnico detalhado da solução proposta, detalhando o acesso do cliente até o backbone e como este está estruturado, apresentando documento que comprove sua conectividade com backbones internacionais e os itens que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste termo de referência.

2.2.7. Deverá oferecer latência máxima não superior à 50ms, considerando a transmissão de um pacote de dados de 64 bytes, entre ponto de interconexão do serviço de acesso à internet à rede local do MPEAL e o nó de acesso à rede (backbone) da licitante.

2.2.8. Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, a quantidade mínima de 14 (quatorze) endereços IP's (Internet Protocol) fixos válidos para o prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, conforme a RFC1466, associados à mesma classe de endereçamento (Classe C) e de uso exclusivo do MPEAL.

2.2.9. Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.

2.2.10. Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 98,0%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.

2.2.11. Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais o MPEAL também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante.

2.2.12. Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo MPEAL.

2.2.13. Deverá disponibilizar relatório gerencial, com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.

2.2.14. A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pelo MPEAL de todos os acessos da rede, através do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma

permissão para acesso pelo MPEAL através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).

2.2.15. O roteador que será fornecido para o link de internet deverá satisfazer às seguintes condições:

2.2.16. Deve ser disponibilizado sobre a forma de comodato para uso pelo MPEAL durante o prazo de vigência do contrato.

2.2.17. Deve possuir pelo menos duas interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000) para conexão com a rede interna do MPEAL.

2.2.18. Os níveis de utilização de CPU e de memória sejam de, no máximo, 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a CONTRATADA deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

2.3. PONTO A PONTO:

2.3.1. Link de Transmissão de Dados ponto a ponto com garantia de banda full duplex e transparência a protocolos, com interface Ethernet, no período de 36 (trinta e seis) meses, entre os data centers abaixo:

2.3.1.1. **Data center 1:** Procuradoria Geral de Justiça (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço) para o **Data center 2:** Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro).

2.3.2. A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, fornecendo bandas mínimas de 500 Mbps com infraestrutura redundante tipo anel óptico;

2.3.3. O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.);

2.3.4. O ponto de acesso ao link deve ser disponibilizado nos data centers, localizados no interior do prédio, das respectivas unidades;

2.3.5. O serviço deverá entregar, em cada sala do data Center, tanto na sede quanto na unidade remota, apenas um ponto com fibra ótica.

2.3.6. Deverá ser utilizado para conexão com o firewall;

2.3.7. Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas;

2.3.8. O link deverá ser dimensionado para garantir um tempo de latência máximo, no pior caso, de 20 milissegundos de uma extremidade a outra do link de dados.

2.4. FIBRA APAGADA:

2.4.1. Contratação de SERVIÇO DE FIBRA APAGADA para permitir a interconexão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, entre os prédios abaixo:

2.4.2. **Enlace 1:** Prédio 1 (Principal): Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL) para o Prédio 2 (Secundário): Prédio das Promotorias de Justiça da Capital (Avenida Juca Sampaio, 540, Barro Duro, Maceió/AL);

2.4.3. **Enlace 2:** Prédio 1 (Principal): Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL) para o Prédio 2 (Secundário): CAOP (Av. Fernandes Lima, 1018 – Farol);

2.4.4. **Elance 3:** Prédio 1 (Principal): Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL) para o Prédio 2 (Secundário): Empresarial 203 Offices (Av. Dom Antônio Brandão, nº 203, 5º andar, Farol, Maceió/AL).

2.4.5. Interconexão por meio de fibras ópticas redundantes;

2.4.6. Necessidade de trajeto da fibra ser em dois posteamentos distintos, sendo permitido o uso dos dois lados de uma mesma rua/avenida desde que não se cruzem;

2.4.7. Fornecimento de 04 (quatro) transceivers com velocidade mínima de 10GbE, compatível com switch CISCO C9300-24T (Prédio 1) e Juniper EX-4200 (Prédio 2);

2.4.8. Devendo serem substituídos em caso de defeito, durante o período de vigência do contrato;

2.4.9. O monitoramento ficará a cargo do MPE/AL, que abrirá chamado caso identifique falha na comunicação;

2.4.10. Cada cabo deverá ter pelo menos 01 par de fibra;

2.4.11. Velocidades mínimas: 10 (dez) GbE em modo Full-Duplex;

2.4.12. Tempo de solução em no máximo 06 horas;

2.4.13. Abertura de chamados por meio de site ou ligação 0800 ou ligação local.

2.4.14. Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.

2.4.15. Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.

2.4.16. Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 98,0%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.

2.4.17. Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais o MPEAL também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante.

2.4.18. Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência proativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo MPEAL.

2.5. GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO DA CONTRATADA

2.5.1. O sistema de gerenciamento pró-ativo deverá possuir:
2.5.2. Geração automática de alarmes em caso de falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s);
2.5.3. Geração automática de alarmes em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego);
2.5.4. Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, portas, acessos);
2.5.5. Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores;
2.5.6. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
2.5.7. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
2.5.8. Abertura de trouble tickets via 0800 ou portal web;
2.5.9. Gráficos e relatórios de tendência;
2.5.10. Monitoração por classe de serviço;
2.5.11. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning);
2.5.12. Canal de atendimento exclusivo, 24 x 7h, diferenciado e prioritário para clientes que possuam o serviço de gerência;
2.5.13. Disponibilizar comunidade RO via SNMP em todos os ativos e fornecer todas as OIDs pertinentes aos mesmos. Nome da comunidade SNMP deve ser MPEAL;
2.5.14. Quando da geração automática de alarmes em casos de indisponibilidade ou queda de desempenho, e-mail deverá ser enviado automaticamente a endereço eletrônico disponibilizado pela CONTRATANTE.
2.5.15. Em caso de uso excessivo de link, a CONTRATADA deve informar qual IP ou quais IPs, portas e camada de transporte são responsáveis pelo evento;
2.5.16. Ativar suporte a Netflow ou semelhante em seus ativos para captura.

2.6. **MONITORAMENTO DA REDE (pela Contratante)**

2.6.1. Solução de monitoramento que permite:
2.6.2. Visualizar a composição do tráfego (por site/toda rede);
2.6.3. Verificar o volume de tráfego por IP (origem e destino);

2.6.4. A contratada disponibilizará e configurará um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pela Contratante, sem ação direta da contratada. Este sistema não abrirá chamados próativamente;

2.6.5. A contratada proverá o treinamento in loco para os responsáveis pela rede da Contratante, de acordo com a configuração da ferramenta, de forma que a Contratante possa gerenciar e emitir os relatórios que achar convenientes;

2.6.6. O sistema de monitoramento deve atender aos seguintes requisitos mínimos para o gerenciamento de tráfego:

2.6.7. Configuração de perfis de visualização independentes por usuário;

2.6.8. Suporte a alarmes baseados em medições correntes de tráfego ou de alterações de comportamento: os alarmes devem ser configurados utilizando-se de qualquer curva exibida nos gráficos do sistema;

2.6.9. Disponibilização das seguintes informações (on line e/ou on demand):

2.6.10. Exibir todos os gráficos e relatórios em ambiente web (via HTTPS), sendo necessário somente um navegador e o plugin Java;

2.6.11. Não é necessário estar instalado no ambiente da CONTRATANTE, contato que isso não impeça de receber informações em tempo real.

Requisitos de Manutenção

2.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos de Garantia e Manutenção

2.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

2.9. Os serviços de assistência técnica, suporte e/ou garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

2.10. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

2.11. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

2.12. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.

2.13. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atualmente, o Ministério Público do Estado de Alagoas possui serviços de acesso à internet, ponto a ponto e fibra apagada, fornecidos pela FSF Telecom S.A., referente aos contratos PGJ nº 11/2020 e PGJ nº 40/2022. Estando ativos 62 links de internet, 3 links ponto a ponto e 1 link de fibra apagada.

3.2. Esses links tiveram suas velocidades dimensionadas no ano de 2019, de forma a atender os diversos serviços que o Órgão oferece aos usuários internos e externos, tais como, site, e-mail, navegação web, sistemas de virtualização processual, entre outros.

3.3. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva a instituição a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus membros, servidores e a sociedade.

3.4. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta administração, o que tornou a Tecnologia da Informação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.

3.5. Motivação da nova licitação:

3.5.1. Necessidade de aumento de velocidade dos links, devido ao aumento na utilização dos serviços de TI dependentes da internet;
3.5.2. Aumento da utilização da solução de videoconferência em diversas unidades do Ministério Público;
3.5.3. Implantação da nova solução de telefonia Voip em todo o Estado;

3.5.4. Aumento da quantidade de câmeras de videomonitoramento em diversas unidades do MP;
3.5.5. Fim da possibilidade de prorrogação contratual de 60 (sessenta) meses, em 23 de julho de 2025.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.3. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 dias corridos para a capital do Estado e de 30 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.1. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.13. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes no ANEXO I.

6.3. Os serviços instalação serão prestados no seguinte horário: 07:30 às 13:30.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Ordem de Serviço;

6.8.2. Ata de Reunião;

6.8.3. Ofício;

6.8.4. Sistema de abertura de chamados;

6.8.5. E-mails e Cartas;

6.8.6. Whatsapp;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9.1. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada não necessitará deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião ocorrerá em até 03 (três) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.20. Cabe ao gestor do contrato:

7.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Nível de Serviço abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Item	Descrição	ANS	
		Condição de Execução	Margem Aceitável
1	Disponibilidade mensal dos serviços	24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana	≥ 99,7%
2	Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados	Tempo de Solução (TS), contado a partir da abertura do chamado técnico.	TS ≤ 4h
3	Paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede do MPEAL	Comunicação prévia de cada parada	≥ 7 dias
		Número anual de horas de paralisações nas paradas programadas por circuito	≤ 24h

4	Perda de pacotes	Perda média mensal de pacotes por *link* de dados	≤ 2%*/dia
5	Pacotes com erro	Pacotes com erro por *link* de dados	≤ 1%**/dia

*(pacotes perdidos/pacotes trafegados) x 100;

**(pacotes com erro/pacotes trafegados) x 100.

8.2. O percentual de disponibilidade mensal para cada um dos links é obtido com base na seguinte fórmula:

$$D=\left[\frac{(N*720)-\mathrm{Ti}}{N*720}\right]*100$$

8.3. Caso não sejam atingidas as metas previstas no ANS, descrito acima, incidirão descontos sobre o valor mensal contratado para o link, conforme o disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Faixa	Desconto
1	Disponibilidade mensal do canal de comunicação	≥ 95% e < 99,72%	10%
		≥ 90% e < 95%	20%
		≥ 85% e < 90%	50%
		≥ 80 % e < 85%	100%
2	Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados	4h < TS ≤ 6 h	5,00%
		6h < TS ≤ 8h	10,00%
		8h < TS ≤ 10h	15,00%
		10h < TS ≤ 12h	20,00%
3	Paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede do MPEAL	Comunicação prévia de cada parada	≥ 4 dias e < 7 dias
			< 4 dias
		Número anual de horas de paralisações nas paradas programadas	> 24h e ≤ 36h
			>36h e ≤ 48h
			> 48h e ≤ 72h
4	Perda de pacotes	> 2% por até 3 dias	10%

		> 2% entre 4 e 8 dias	15,00%
		> 2% entre 9 e 12 dias	20,00%
5	Pacotes com erro no mês	> 1% por até 3 dias	10%
		> 1% entre 4 e 8 dias	15,00%
		> 1% entre 9 e 12 dias	20,00%

8.4. Para cada canal de comunicação cuja disponibilidade mensal esteja situada a partir de 95% e abaixo de 98,00%, o desconto será aplicado com base na seguinte fórmula:

$$Dc=\frac{(Cm * Ti)}{(N * 720)}$$

Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal do serviço

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período mensal de apuração;

N = Número de dias do mês.

8.5. Para cada canal de comunicação deverá ser calculado o valor a ser descontado do faturamento para até 3 dias no mês, em que a taxa de perda de pacotes ou de erros seja superior a 2% e 1%, respectivamente, com base na seguinte fórmula:

$$Dc=\frac{(Cm * Td)}{30}$$

Dc= Valor do desconto;

Cm= Custo mensal do canal de comunicação;

Td= Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de perda de pacotes ou de erros calculada esteve acima da taxa máxima admitida.

8.6. Os descontos descritos neste Termo de Referência somente serão considerados para as correlações, dentro do período de observação (8h às 18h).

8.7. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	***Ocorrência***	***Glosa / Sanção***
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis.*	*Multa de 01 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 03 (três) dias úteis.*
		Após o limite de 03 (três) dias úteis, aplicar-se-á multa de 02 (dois) % do valor total do Contrato.
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)*	*IAP >= 98%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.*
		IAP >= 85% e < 98%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 85%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 01 (um) % do valor total do Contrato.*

8.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.8.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.8.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.9.1. Não produzir os resultados acordados;

8.9.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.9.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.11. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.14. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de serviço.

8.15. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.15.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.16. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.21.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.25. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.26. Teste da velocidade da banda contratada;

8.27. Teste de funcionamento dos sistemas do MPEAL, tais com SAJ/MP, site e e-mail institucionais, etc.

Liquidação

8.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.30. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I)o prazo de validade;

II)a data da emissão;

III)os dados do contrato e do órgão contratante;

IV)o período respectivo de execução do contrato;

V)o valor a pagar; e

VI)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.33.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.33.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.36. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.42.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.43. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2025.

8.45. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.45.1. Caso haja formalização de aditamento de prazo de vigência sem prévia solicitação de reajustamento ou ressalva de sua ulterior análise pela Administração no termo, haverá renúncia ao reajuste.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.49. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 4% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

10.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.26.1. Para fins da comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.26.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de links de acesso a serem contratados.

10.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.26.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT (36 MESES)	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Enlace dedicado à Internet de 50 Mb	45	R$ 31.781,70	R$ 1.430.176,68
2	Enlace dedicado à Internet de 100 Mb	13	R$ 47.826,00	R$ 621.738,00
3	Enlace dedicado à Internet de 200 Mb	7	R$ 68.586,12	R$ 480.102,84
4	Enlace dedicado à Internet de 300 Mb	2	R$ 71.100,00	R$ 142.200,00
5	Enlace dedicado à Internet de 500 Mb	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
6	Enlace dedicado à Internet de 1 Gb	1	R$ 99.000,00	R$ 99.000,00
7	Ponto a ponto 1 Gb (PGJ x TJAL)	1	R$ 126.000,00	R$ 126.000,00
8	Fibra Apagada (PGJ x Offices)	1	R$ 225.652,68	R$ 225.652,68
9	Fibra Apagada (PGJ x Barro Duro)	1	R$ 237.712,68	R$ 237.712,68
10	Fibra Apagada (PGJ x CAOP)	1	R$ 225.652,68	R$ 225.652,68

Valor total: R$ 3.678.235,56 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignado no orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

APÊNDICE DO ANEXO I – TABELAS DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS

ARQUIVO EM ANEXO AO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E _____, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO, COMPOSTOS POR LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, LINKS PONTO A PONTO E DE FIBRA APAGADA.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), CPF nº.....

CONTRATADO(A): **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), CPF nº.....

Tendo em vista o que consta no Expediente nº …….. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ……../……, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de links de acesso, compostos por link dedicado de acesso à internet, links ponto a ponto e de fibra apagada, visando a interligação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Sede) com os prédios das Promotorias de Justiça da Capital (Barro Duro), Centro de Apoio Operacional - CAOP (Farol), Empresarial 203 Offices (Farol) e o do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Centro), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Enlace dedicado à Internet de 50	26484	45		

	Mb				
2	Enlace dedicado à Internet de 100 Mb	26484	13		
3	Enlace dedicado à Internet de 200 Mb	26484	7		
4	Enlace dedicado à Internet de 300 Mb	26484	2		
5	Enlace dedicado à Internet de 500 Mb	26484	1		
6	Enlace dedicado à Internet de 1 Gb	26484	1		
7	Ponto a ponto 1 Gb (PGJ x TJAL)	26484	1		
8	Fibra Apagada (PGJ x Offices)	26484	1		
9	Fibra Apagada (PGJ x Barro Duro)	26484	1		
10	Fibra Apagada (PGJ x CAOP)	26484	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.3. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.4. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar os responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de Suboperadores e Subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024 – 2027, no programa de trabalho: 03.122.1011.5228 – manutenção das atividades do Ministério Público, PO – 00259 – manutenção e funcionamento da tecnologia da informação, natureza de despesa: 339040 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, …… de …… de ……..

Pela **CONTRATANTE:** Pela **CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO I

Tabelas de localização dos acessos

LINK DE INTERNET								
Nº	**Nome**	**Ent**	**Endereço**	**Local**	**Link**	**Contratar**	**Link**	**Pedido**
1	CAOP	C	Av Fernandes Lima, nº 1018, Farol	MP	300 MB	Sim	50 MB	45
2	Gaesf	G	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4860 - Cruz das Almas	MP	100 MB	Sim	100 MB	13
3	Ministério Público Comunitário – Vergel	P	Rua Marquês de Pombal, s/n, Vergel do Lago		100 MB	Sim	200 MB	7
4	Procuradoria Geral de Justiça (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª)	S	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço	MP	1 GB	Sim	300 MB	2
5	Empresarial 203 Offices (Farol)	3ª	Av. Dom Antônio Brandão, nº 203, Empresarial 203 Offices	MP	100 MB	Sim	500 MB	1
6	Promotoria de Justiça da Capital (32ª)	3ª	Fórum Regional do Benedito Bentes, Loteamento Frei Damião, s/n , Praça Padre Cícero, Benedito Bentes I	Juizado	50 MB	Sim	1 GB	1
7	Promotoria de Justiça da Capital (37ª)	3ª	Rua Saldanha da Gama, nº 375, Farol	Juizado	100 MB	Sim	**Total**	**69**
8	Promotoria de Justiça da Capital (38ª)	3ª	Praça Sinimbú, nº 119, Centro	Juizado	100 MB	Sim		
9	Promotoria de Justiça da Capital (46ª)	3ª	Terminal Rodoviário João Paulo II, s/n, Feitosa	Juizado	100 MB	Sim		
10	Promotoria de Justiça de Água Branca	1ª	Rua Barão de Água Branca, s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
11	Promotoria de Justiça de Anadia	1ª	Av. Hermes da Fonseca Mata, s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
12	Promotoria de Justiça de Arapiraca	3ª	Rua Samaritana, nº 1025, Santa Edwiges	MP	300 MB	Sim		
13	Promotoria de Justiça de Atalaia	2ª	Rua Projeto A, Loteamento Santa Inês, José Paulino	MP	100 MB	Sim		
14	Promotoria de Justiça de Batalha	1ª	Avenida Rotary, nº 205, São José	Fórum	50 MB	Sim		
15	Promotoria de Justiça de Boca da Mata	1ª	Rua Antonio de Barros Lins, nº 256, Praça Padre Cícero	MP	50 MB	Sim		
16	Promotoria de Justiça de Cacimbinhas	1ª	Rua Sargento Benevides do Monte, nº 06, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
17	Promotoria de Justiça de Cajueiro	1ª	Av. Antonio Carlos de Moraes, s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
18	Promotoria de Justiça de Campo Alegre	1ª	Av. Governador Divaldo Suruagy, nº 284, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
19	Promotoria de Justiça de Capela	2ª	Rodovia AL 210, s/n, Vila Cluvac	Fórum	50 MB	Sim		
20	Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina	1ª	Fazenda Renascer, KM 09 - AL 110	Fórum	50 MB	Sim		
21	Promotoria de Justiça de Coruripe	2ª	Av. Com. Tércio Wanderley, s/n, Rod. AL 101 Sul	Fórum	50 MB	Sim		
22	Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia	2ª	Av. Antônio José da Costa, S/N, Bairro Novo, vizinho a SAMU Delmiro	MP	200 MB	Sim		
23	Promotoria de Justiça de Feira Grande	1ª	Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, nº 437, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
24	Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano	1ª	Rua Serventuário Givaldo Matias Silva, nº 47, Progresso	Fórum	50 MB	Sim		
25	Promotoria de Justiça de Igaci	1ª	Rua Juca Tenório, nº 74, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
26	Promotoria de Justiça de Igreja Nova	1ª	Av. 16 de maio, s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
27	Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes	1ª	Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 55, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
28	Promotoria de Justiça de Junqueiro	1ª	Rua Frei Pascácio, s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
29	Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia	1ª	Rua Manoel Francisco, s/n, Centro	MP	50 MB	Sim		
30	Promotoria de Justiça de Major Izidoro	1ª	AL-120, Av. Dep. Antônio Guedes do Amaral, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
31	Promotoria de Justiça de Maragogi	1ª	Rodovia AL 101 Norte, s/n, Patum	MP	100 MB	Sim		
32	Promotoria de Justiça de Maravilha	1ª	Rua Manoel Martins Lemos, nº 99, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
33	Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro	1ª	AL-215, Barro Vermelho	MP	100 MB	Sim		
34	Promotoria de Justiça de Maribondo	1ª	Rua Isaura Bastos de Araújo, nº 40, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
35	Promotoria de Justiça de Mata Grande	1ª	Travessa Itaci Brandão Barbosa, s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
36	Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe	1ª	Rua Santa Rita, nº 175, Centro	MP	50 MB	Sim		
37	Promotoria de Justiça de Murici	1ª	Conjunto Antenor Marinho de Melo 2, quadra 19, s/n	MP	100 MB	Sim		
38	Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores	1ª	AL 220, nº 44, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
39	Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios	2ª	Avenida Muniz Falcão - em frente ao Ministério do Trabalho, S/N, bairro Juca Sampaio	MP	200 MB	Sim		
40	Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar	2ª	Alameda da Esperança, s/n, Farol	MP	50 MB	Sim		
41	Promotoria de Justiça de Paripueira	1ª	Rua Projetada A 14, nº 64, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
42	Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe	1ª	Praça Pe Cícero Romão Batista, nº 13, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
43	Promotoria de Justiça de Penedo	3ª	AL-110, Rod. Hélio Nogueira Lopes, Santa Luzia, Próx. ao Hotel Encantos	MP	200 MB	Sim		
44	Promotoria de Justiça de Piaçabuçu	1ª	Av. Coronel Teodomiro, Bairro Paciência	Fórum	50 MB	Sim		
45	Promotoria de Justiça de Pilar	2ª	Av. Antonio Aniceto dos Santos, s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
46	Promotoria de Justiça de Piranhas	1ª	Rua Campo Grande, nº 32, Xingó	MP	50 MB	Sim		
47	Promotoria de Justiça de Porto Calvo	2ª	Rua Professor Guedes de Miranda, nº 01, Centro	MP	100 MB	Sim		
48	Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio	1ª	Rua Cap. Vieira, nº 25, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
49	Promotoria de Justiça de Quebrangulo	1ª	Avenida 15 de Novembro, 203, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
50	Promotoria de Justiça de Rio Largo	2ª	Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, nº 520, Prefeito Antônio Lins	MP	200 MB	Sim		
51	Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema	2ª	Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 234, Monumento	MP	200 MB	Sim		
52	Promotoria de Justiça de São José da Lage	2ª	Praça Osman Costa Pino, s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
53	Promotoria de Justiça de São José da Tapera	1ª	Rua 13 de Maio, s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
54	Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde	2ª	AL 101 Norte - Povoado Quitunde, em frente do restaurante "Búfalo Bill"	Fórum	50 MB	Sim		
55	Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos	2ª	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Paraíso	MP	200 MB	Sim		
56	Promotoria de Justiça de São Sebastião	1ª	Praça Norberto Lessa, nº 16, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
57	Promotoria de Justiça de Satuba (Município de Sta Luzia do Norte)	1ª	Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro, Sta Luzia do Norte	Fórum	50 MB	Sim		
58	Promotoria de Justiça de Taquarana	1ª	Avenida Antonio José dos Santos, 83, Lote Único, Pai João	Fórum	50 MB	Sim		
59	Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela	1ª	Rua Teófilo Pereira, nº 555, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
60	Promotoria de Justiça de Traipu	1ª	Rua Ismar de Goes Monteiro, s/n, Centro	MP	50 MB	Sim		
61	Promotoria de Justiça de União dos Palmares	2ª	BR-104, 45 – Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a mulher	Juizado	200 MB	Sim		
62	Promotoria de Justiça de Viçosa	2ª	Praça Padre Cícero s/n, Centro	Fórum	50 MB	Sim		
63	Promotorias de Justiça da Capital (11ª, 12ª, 13ª e 36ª)	3ª	Rua Hélio Pradines, nº 600, Ponta Verde	Juizado	100 MB	Sim		
64	Promotorias de Justiça da Capital (27ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 50ª, 63ª e 64ª)	3ª	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes, Av. Juca Sampaio, nº 206, sala 111, Barro Duro	Fórum	100 MB	Sim		
65	Promotorias de Justiça da Capital (33ª, 42ª e 51ª)	3ª	Forum Universitário Prof. José Cavalcanti Manso - Campus Universitário A. C. Simões - UFAL - BR 104 - KM 97,6 s/n, Cidade Universitária	Juizado	50 MB	Sim		
66	Promotorias de Justiça da Capital (43ª)	3ª	Rua Zacarias de Azevedo, 399 – Trade Center – Centro	MP	50 MB	Sim		
67	Casa Anexo Poço (Arquivo e Terceirizados)	A	Rua Pernambuco, 144 – Poço	MP	50 MB	Sim		
68	Galpão Anexo Barro Duro (Arquivo)	A	Av. Cel. Salustiano Sarmento, Galpão 08, Barro Duro	MP	50 MB	Sim		
69	Promotorias de Justiça da Capital (6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 43ª, 44ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 65ª, 66ª, 67ª e 68ª)	3ª	Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro	MP	500 MB	Sim		

A Anexo
G Grupo
S Sede
P Programas
C Centro de Apoio

PONTO A PONTO			
Ord	**Ponto A**	**Ponto B**	**Link**
1	Procuradoria Geral de Justiça (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço)	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro)	1 Gbps

FIBRA APAGADA		
Ord	**Ponto A**	**Ponto B**
1	Procuradoria Geral de Justiça (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço)	CAOP (Av Fernandes Lima, nº 1018, Farol)
2	Procuradoria Geral de Justiça (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço)	Promotorias de Justiça de Capital (Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro)
3	Procuradoria Geral de Justiça (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço)	Av. Dom Antônio Brandão, nº 203, Empresarial 203 Offices, 5º andar, Farol

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 - Poço - CEP 57.025-400 - Maceió/AL - Fone:(82) 2122-3520
E-mail: diretoria.informatica@mpal.mp.br, **CNPJ: 12.472.734.0001/52**

LOCALIZAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA – MPAL

CAOP (Farol):
https://www.google.com.br/maps/@-9.6415892,-35.7350491,3a,75y,75.06h,81.3t/data=!3m7!1e1!3m5!1sWVp4OP4UteWOCKSvj8wktw!2e0!6s%2F%2Fgeo1.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3DWVp4OP4UteWOCKSvj8wktw%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D11.645159%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

Gaesf:
https://www.google.com/maps/@-9.6223466,-35.695026,3a,75y,140.16h,86.91t/data=!3m7!1e1!3m5!1shU_teGaUrrY_B0twiG53zQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D3.087359660329014%26panoid%3DhU_teGaUrrY_B0twiG53zQ%26yaw%3D140.1624040171087!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

MP Comunitário (Vergel):
https://www.google.com/maps/place/Conselho+Tutelar+-+Regi%C3%A3o+Administrativa+II/@-9.6600192,-35.7567682,3a,75y,21.73h,88.71t/data=!3m7!1e1!3m5!1s7hxFXk1aYm_dkQe9psokog!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D1.2857486768492947%26panoid%3D7hxFXk1aYm_dkQe9psokog%26yaw%3D21.732697601391692!7i16384!8i8192!4m15!1m8!3m7!1s0x7014f9c32cd0843:0xbf91024297392efa!2sR.+Marqu%C3%AAs+de+Pombal,+Macei%C3%B3+-+AL,+57014-510!3b1!8m2!3d-9.6602688!4d-35.7562912!16s%2Fg%2F1ymtp2db8!3m5!1s0x7014f2dd7c157db:0x2c026d4797b8f748!8m2!3d-9.6599197!4d-35.7567173!16s%2Fg%2F11h4qmqb24?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Sede PGJ (Poço):
https://www.google.com.br/maps/@-9.6628979,-35.7289451,3a,90y,171.08h,109.25t/data=!3m6!1e1!3m4!1sfvNYQ1VH56PgHQKb3Xdc-Q!2e0!7i13312!8i6656

Empresarial 203 Offices (Farol)
https://www.google.com.br/maps/@-9.6592012,-35.733058,3a,75y,25.6h,113.24t/data=!3m7!1e1!3m5!1sGVf9bNL7uwGZDy-ktG6KVw!2e0!6s%2F%2Fgeo2.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3DGVf9bNL7uwGZDy-ktG6KVw%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D121.8863%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

32ª PJC (Benedito Bentes):
https://www.google.com.br/maps/@-9.5486341,-35.7276375,3a,75y,45.17h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1sQG7t18bjyE2Ks6uSBN3nxQ!2e0!6s%2F%2Fgeo2.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3DQG7t18bjyE2Ks6uSBN3nxQ%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D44.771534%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

37ª PJC (Farol):
https://www.google.com.br/maps/@-9.6611353,-35.7328644,3a,75y,350.22h,94.16t/data=!3m7!1e1!3m5!1sxakYluZebYFT05W54FfvjA!2e0!6s%2F%2Fgeo3.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3DxakYluZebYFT05W54FfvjA%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D93.59728%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

38ª PJC (Sinimbú):
https://www.google.com.br/maps/@-9.6685273,-35.7337135,3a,75y,249.67h,96.73t/data=!3m7!1e1!3m5!1sywXTluybIxr1gmVhbf5kdA!2e0!6s%2F%2Fgeo0.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3DywXTluybIxr1gmVhbf5kdA%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D12.385247%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

46ª PJC (Rodoviária):
https://www.google.com.br/maps/@-9.6461154,-35.7261409,3a,75y,79.19h,99.02t/data=!3m7!1e1!3m5!1s6aZwBkbqAYa3N11jrFEJXg!2e0!6s%2F%2Fgeo3.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3D6aZwBkbqAYa3N11jrFEJXg%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_

sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D333.25598%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

Água Branca:
https://www.google.com.br/maps/@-9.2582654,-37.9342824,3a,90y,164.44h,94.48t/data=!3m4!1e1!3m2!1svKb-V5KOaSCEgRWQyVoHnw!2e0

Anadia:
https://www.google.com.br/maps/@-9.6844292,-36.3001548,3a,90y,193.34h,86.74t/data=!3m4!1e1!3m2!1shJx1bLoL-UvClemAKleZBw!2e0

Arapiraca:
https://www.google.com.br/maps/@-9.7363948,-36.6568321,3a,75y,83.11h,80.63t/data=!3m6!1e1!3m4!1st88XIJM-w0YFp-0GRw7-ew!2e0!7i13312!8i6656

Atalaia:
https://www.google.com/maps/place/Minist%C3%A9rio+P%C3%BAblico+Estadual+de+Alagoas+-+Promotorias+de+Justi%C3%A7a+de+Atalaia/@-9.5160453,-36.0029732,3a,90y,327.71h,89.04t/data=!3m7!1e1!3m5!1s0aS0nzWCna_x4sg3LqcIXQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D0.9603174603174551%26panoid%3D0aS0nzWCna_x4sg3LqcIXQ%26yaw%3D327.7082636707845!7i13312!8i6656!4m7!3m6!1s0x706c9e2cf6c678f:0x289865ff6304d120!8m2!3d-9.5160142!4d-36.0030059!10e5!16s%2Fg%2F11td8d00_x?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Batalha:
https://www.google.com/maps/@-9.666424,-37.1281885,3a,75y,189.26h,87.42t/data=!3m7!1e1!3m5!1s9oGfMF_51wSvQEZQ8xXwsA!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D2.582148343408676%26panoid%3D9oGfMF_51wSvQEZQ8xXwsA%26yaw%3D189.26499993363518!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Boca da Mata:
https://www.google.com.br/maps/@-9.6411603,-36.2199544,3a,75y,306.67h,98.53t/data=!3m7!1e1!3m5!1s5fAbTmhKv_AVNSwlDDbdAw!2e0!6s%2F%2Fgeo0.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3D5fAbTmhKv_AVNSwlDDbdAw%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D215.1698%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

Cacimbinhas:
https://www.google.com.br/maps/@-9.4008023,-36.9910321,3a,53.1y,357.02h,85.12t/data=!3m4!1e1!3m2!1sWg0xB2B9BxMsN3oS_xJVXg!2e0

Cajueiro:
https://www.google.com.br/maps/@-9.3996205,-36.1471099,3a,75y,235.95h,85.61t/data=!3m4!1e1!3m2!1shaX0vheuwTCBDyPRohNsUw!2e0

Campo Alegre:
https://www.google.com.br/maps/@-9.7831658,-36.3457782,3a,90y,113.56h,84.27t/data=!3m4!1e1!3m2!1sZ5G3Ybh2wsZxbaTX7s6Q6A!2e0

Capela:
https://www.google.com.br/maps/@-9.4114217,-36.0727692,3a,75y,220.34h,100.49t/data=!3m7!1e1!3m5!1ss-aBFkJ45YnK1otN_cTIAg!2e0!6s%2F%2Fgeo1.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3Ds-aBFkJ45YnK1otN_cTIAg%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D0.5820605%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

Colônia Leopoldina:
https://www.google.com.br/maps/@-8.9132099,-35.7156919,3a,90y,230.47h,88.01t/data=!3m4!1e1!3m2!1sZCyU0-9iO7hzjBs5J9FqCw!2e0

Coruripe:
https://www.google.com.br/maps/@-10.1196385,-36.1763496,3a,75y,200.64h,74.85t/data=!3m4!1e1!3m2!1scmOMrHA2evYkFDWsCzzUHA!2e0

Delmiro Gouveia:
https://www.google.com.br/maps/@-9.3876056,-38.0126703,3a,75y,235.67h,86.77t/data=!3m7!1e1!3m5!1sVkUyyNh5dYPMJdGSeqHOiA!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D3.2271325881139177%26panoid%3DVkUyyNh5dYPMJdGSeqHOiA%26yaw%3D235.6740141513889!7i16384!8i8192?authuser=1&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Feira Grande:
https://www.google.com.br/maps/@-9.8970871,-36.6791109,3a,90y,299.56h,92.58t/data=!3m4!1e1!3m2!1sRbH7K2ScFYx_B57XnV_zIg!2e0

Girau do Ponciano:
https://www.google.com.br/maps/@-9.8824346,-36.8196877,3a,75y,313.07h,97.59t/data=!3m4!1e1!3m2!1suMUrPbo8jYqm2_A_lmAccQ!2e0

Igaci:
https://www.google.com.br/maps/@-9.5299877,-36.6333982,3a,49.2y,8.35h,85.18t/data=!3m4!1e1!3m2!1syfZ6PRyVHz82ynVvQR__yA!2e0

Igreja Nova:
https://www.google.com.br/maps/place/Igreja+Nova+-+AL/@-10.1312166,-36.6504179,3a,90y,239.69h,99.86t/data=!3m4!1e1!3m2!1sJ9f6Hja--JIU7bXrMH1WpA!2e0!4m2!3m1!1s0x705b3990d92c3bd:0x1fe9501ae77449b0

Joaquim Gomes:
https://www.google.com.br/maps/@-9.1362942,-35.7486764,3a,75y,41.5h,91.03t/data=!3m4!1e1!3m2!1s9kIkScwc5glDm3lo3Bzz3Q!2e0

Junqueiro:
https://www.google.com.br/maps/place/R.+Frei+Pasc%C3%A1cio,+Junqueiro+-+AL,+57270-000/@-9.921468,-36.475345,3a,75y,144.74h,88.98t/data=!3m4!1e1!3m2!1sk-eV2-EfVEJdQKbAtYcHuw!2e0!4m2!3m1!1s0x7042fb9914344bd:0xde781a661f6ed369

Limoeiro de Anadia:
https://www.google.com.br/maps/@-9.7406391,-36.503662,3a,75y,307.48h,89.98t/data=!3m7!1e1!3m5!1sBvxOH0r9OKijqnf64hYP_Q!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D0.0228911052235503 12%26panoid%3DBvxOH0r9OKijqnf64hYP_Q%26yaw%3D307.4771345837551!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Major Izidoro:
https://www.google.com.br/maps/place/Forum/@-9.5350906,-36.9915999,3a,75y,143.1h,88.28t/data=!3m7!1e1!3m5!1siw92p7MM2T-ohQ1UC219Cw!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D1.718862161829719%26panoid%3Diw92p7MM2T-ohQ1UC219Cw%26yaw%3D143.10157467968776!7i16384!8i8192!4m15!1m8!3m7!1s0x706128bf290a6ab:0xa764837023e082b!2sMaj.+Isidoro,+AL,+57580-000!3b1!8m2!3d-9.5316028!4d-36.9853287!16s%2Fg%2F11bxfx_l1r!3m5!1s0x7061285fabff201:0x8c7d80705704e12e!8m2!3d-9.535279!4d-36.9914556!16s%2Fg%2F1yfjc6hsc?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Maragogi:
https://www.google.com.br/maps/@-9.0220705,-35.2251359,3a,75y,73.86h,89.95t/data=!3m6!1e1!3m4!1sZwg23kbvylZvbeN6xbpp1w!2e0!7i13312!8i6656

Maravilha:
https://www.google.com.br/maps/@-9.2340832,-37.350627,3a,46.4y,108.78h,81.25t/data=!3m4!1e1!3m2!1sdPcQLWKdnxlkDLvqPUNvlQ!2e0

Marechal Deodoro:
https://www.google.com/maps/@-9.7224848,-35.9036864,3a,75y,73.79h,87.28t/data=!3m7!1e1!3m5!1sxYipKGUujAnNuo7cGJXiGQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D2.7242867379558080%26panoid%3DxYipKGUujAnNuo7cGJXiGQ%26yaw%3D73.78744755192108!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Maribondo:
https://www.google.com.br/maps/@-9.5793285,-36.3054934,3a,90y,91.96h,87.1t/data=!3m4!1e1!3m2!1syP0qrVbOZWkol9tAYPhUMQ!2e0

Mata Grande:
https://www.google.com.br/maps/@-9.1208106,-37.7316909,3a,90y,181.85h,80.7t/data=!3m4!1e1!3m2!1sSL7IVPITutiAclaFcLpJcA!2e0

Matriz de Camaragibe:
https://www.google.com.br/maps/@-9.1574421,-35.5326589,3a,75y,9.39h,100.6t/data=!3m6!1e1!3m4!1sHgWzJ4tImbmO38O5s8dFHg!2e0!7i13312!8i6656

Murici:
https://www.google.com/maps/@-9.3151469,-35.9348902,3a,75y,264.22h,76.02t/data=!3m7!1e1!3m5!1sTuyXxYZn41azDAKPFsiSyA!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D13.98053814223205%26panoid%3DTuyXxYZn41azDAKPFsiSyA%26yaw%3D264.2245641307349!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Olho D'Água das Flores:
https://www.google.com.br/maps/@-9.5450361,-37.2842282,3a,75y,216.29h,69.83t/data=!3m6!1e1!3m4!1sGIx5nKw-26jI-tuIq_H-dw!2e0!7i13312!8i6656

Palmeira dos Índios:
https://www.google.com/maps/@-9.4140353,-36.629005,3a,75y,225.26h,66.75t/data=!3m7!1e1!3m5!1s_lbNIXhhWDxt6DhpZd9ZBw!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D23.247769923358064%26panoid%3D_lbNIXhhWDxt6DhpZd9ZBw%26yaw%3D225.26020995302974!7i13312!8i6656?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Pão de Açúcar:
https://www.google.com.br/maps/@-9.7499636,-37.4378208,3a,61y,9.51h,88.38t/data=!3m7!1e1!3m5!1s6zIA3f-6y0W6rhyyW6q-vg!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D1.6200000000000045%26panoid%3D6zIA3f-6y0W6rhyyW6q-vg%26yaw%3D9.51!7i13312!8i6656?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Paripueira:
https://www.google.com.br/maps/@-9.4690934,-35.5481023,3a,90y,320.37h,76.95t/data=!3m4!1e1!3m2!1syxWF2w-gOx9e2aIUTTbNVg!2e0

Passo de Camaragibe:
https://www.google.com.br/maps/place/Passo+de+Camaragibe+-+AL/@-9.2430497,-35.4900152,3a,75y,239.41h,92.37t/data=!3m7!1e1!3m5!1sb1hCu069nbTbhw7oTXb7-g!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-2.368057651228142%26panoid%3Db1hCu069nbTbhw7oTXb7-g%26yaw%3D239.4085420351406!7i16384!8i8192!4m7!3m6!1s0x700e1f9eb407007:0xdf8a93997767d08!8m2!3d-9.2362887!4d-35.4892691!10e5!16s%2Fm%2F026wr29?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Penedo:
https://www.google.com.br/maps/@-10.2777225,-36.5583572,3a,75y,88.07h,87.42t/data=!3m7!1e1!3m5!1srN8aTGPAmNOX2Rs5zqKZPg!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D2.576614841

50519%26panoid%3DrN8aTGPAmNOX2Rs5zqKZPg%26yaw%3D88.07271982876945!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Piaçabuçu:
https://www.google.com.br/maps/@-10.3998715,-36.4304534,3a,75y,331.59h,90.16t/data=!3m7!1e1!3m5!1scjRwqjtWf43J4RCxe8Albw!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-0.16445900337842545%26panoid%3DcjRwqjtWf43J4RCxe8Albw%26yaw%3D331.5889603157151!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Pilar:
https://www.google.com.br/maps/@-9.607165,-35.9502961,3a,90y,50.77h,79.55t/data=!3m4!1e1!3m2!1sjyvupMBS3dkWD8vBkidM_g!2e0

Piranhas:
https://www.google.com.br/maps/@-9.603231,-37.7693431,3a,75y,336h,82.96t/data=!3m6!1e1!3m4!1s3XOinOJ6ddhkCXNXexdAjQ!2e0!7i13312!8i6656

Porto Calvo:
https://www.google.com/maps/@-9.0574249,-35.3979744,3a,75y,301.33h,89.45t/data=!3m7!1e1!3m5!1skIaSQyOBp2R3JRMWF9NDvA!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D0.5477701403443405%26panoid%3DkIaSQyOBp2R3JRMWF9NDvA%26yaw%3D301.3347993361152!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Porto Real do Colégio:
https://www.google.com.br/maps/@-10.1880905,-36.8392902,3a,28.7y,103.07h,88.54t/data=!3m4!1e1!3m2!1s66gg-kjACuwrKxmyTFrXNg!2e0

Quebrangulo:
https://www.google.com.br/maps/@-9.318023,-36.4748924,3a,75y,207.24h,97.23t/data=!3m7!1e1!3m5!1sMrP9EbrNy9M31nVPqrxSxQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-7.225966348626997%26panoid%3DMrP9EbrNy9M31nVPqrxSxQ%26yaw%3D207.23578133911332!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Rio Largo:
https://www.google.com.br/maps/@-9.5128936,-35.809248,3a,75y,222.78h,100.03t/data=!3m7!1e1!3m5!1sHW3TJkqd7ejZs4NDg27NKA!2e0!6s%2F%2Fgeo0.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3DHW3TJkqd7ejZs4NDg27NKA%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D122.29678%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

Santana do Ipanema:
https://www.google.com.br/maps/@-9.3727983,-37.2423483,3a,75y,160.52h,93.94t/data=!3m7!1e1!3m5!1s8wtVrqOvfgLrRu4tfPQwAw!2e0!6s%2F%2Fgeo3.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3D8wtVrqOvfgLrRu4tfPQwAw%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D263.58087%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

São José da Laje:
https://www.google.com.br/maps/@-9.0080632,-36.0588529,3a,75y,333.1h,95.01t/data=!3m7!1e1!3m5!1s9ChG6igxdwDmB_Bq3eLfBg!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-5.0113765373317705%26panoid%3D9ChG6igxdwDmB_Bq3eLfBg%26yaw%3D333.1013184643205!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

São José da Tapera:
https://www.google.com.br/maps/@-9.5615386,-37.3790258,3a,75y,247.24h,92.27t/data=!3m7!1e1!3m5!1s0aBnfS5JNCqOTYuPWo8AlQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-

pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-2.2696129085269945%26panoid%3D0aBnfS5JNCqOTYuPWo8AlQ%26yaw%3D247.24076871451646!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

São Luiz do Quitunde:
https://www.google.com.br/maps/@-9.3053277,-35.5646501,3a,75y,309.9h,87.74t/data=!3m7!1e1!3m5!1sRK_qfM56KWyWMhT7uwXXZA!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D2.2620341544495233%26panoid%3DRK_qfM56KWyWMhT7uwXXZA%26yaw%3D309.9007266218105!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

São Miguel dos Campos:
https://www.google.com.br/maps/@-9.7772846,-36.1028436,3a,90y,23.78h,76.37t/data=!3m6!1e1!3m4!1sExs3JjDjCbANEVcN8IXiiA!2e0!7i13312!8i6656

São Sebastião:
https://www.google.com.br/maps/@-9.9336876,-36.5447757,3a,75y,246.47h,85.1t/data=!3m7!1e1!3m5!1sG44Lg_fYCLPXOwtabo785Q!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D4.901693199901771%26panoid%3DG44Lg_fYCLPXOwtabo785Q%26yaw%3D246.4742763218761!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Santa Luzia do Norte:
https://www.google.com.br/maps/@-9.6031355,-35.8220967,3a,46.7y,202.18h,88.65t/data=!3m7!1e1!3m5!1ssWpLUbDFK90l9Sz6OekXkw!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D1.3499999999999943%26panoid%3DsWpLUbDFK90l9Sz6OekXkw%26yaw%3D202.18!7i13312!8i6656?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Taquarana:
https://www.google.com.br/maps/@-9.6474849,-36.4854064,3a,75y,98.6h,91.18t/data=!3m7!1e1!3m5!1so8wytFP0MSLczKRdPmdu5Q!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-1.183623083134151%26panoid%3Do8wytFP0MSLczKRdPmdu5Q%26yaw%3D98.59626356475464!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Teotônio Vilela:
https://www.google.com.br/maps/@-9.9109361,-36.35369,3a,90y,139.96h,80.64t/data=!3m4!1e1!3m2!1sf8w3m-QmvOFOoeT9RDdvWA!2e0

Traipu:
https://www.google.com.br/maps/@-9.9711525,-37.003791,3a,75y,339.67h,87.53t/data=!3m6!1e1!3m4!1s9S3TgJuZ8tWYEjSHRwlP6g!2e0!7i13312!8i6656

União dos Palmares:
https://www.google.com.br/maps/@-9.1684603,-36.0246129,3a,75y,195.08h,85.47t/data=!3m7!1e1!3m5!1sD1cNmAT0oefw5Kt1KiLjHg!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D4.526715373984075%26panoid%3DD1cNmAT0oefw5Kt1KiLjHg%26yaw%3D195.08123058176375!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Viçosa:
https://www.google.com.br/maps/@-9.3719501,-36.2470142,3a,46.7y,317.33h,87.3t/data=!3m4!1e1!3m2!1sob66Dpa22xFTjsf2OwHe8Q!2e0

11ª, 12ª e 13ª PJC (Hélio Pradines):
https://www.google.com.br/maps/@-9.657473,-35.7037344,3a,75y,3.49h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1sYnb4z2-Zxi2t6Ik8APdqfg!2e0!6s%2F%2Fgeo3.ggpht.com%2Fcbk%3Fpanoid%3DYnb4z2-Zxi2t6Ik8APdqfg%26output%3Dthumbnail%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26thumb%3D2%26w%3D203%26h%3D100%26yaw%3D9.6638%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i13312!8i6656

27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 50ª, 63ª e 64ª PJC (Barro Duro):
https://www.google.com.br/maps/@-9.6212846,-35.7152996,3a,57.5y,166.23h,92.12t/data=!3m4!1e1!3m2!1surmBCITTvZCwJjJCb5mumA!2e0

33ª, 42ª e 51ª PJC (UFAL):
https://www.google.com.br/maps/@-9.5581646,-35.7811324,3a,75y,66.77h,98.25t/data=!3m7!1e1!3m5!1sCSj6Tt-s9b__LZMSafeJXQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-8.25186723347636%26panoid%3DCSj6Tt-s9b__LZMSafeJXQ%26yaw%3D66.77295830919597!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

43ª PJC (Trade Center)
https://www.google.com/maps/place/Trade+Center/@-9.6690779,-35.7400414,3a,90y,151.49h,101.33t/data=!3m7!1e1!3m5!1suk8_5jtwiN5P2Lw_jyg0EQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-11.331146303302518%26panoid%3Duk8_5jtwiN5P2Lw_jyg0EQ%26yaw%3D151.4880090435515!7i16384!8i8192!4m6!3m5!1s0x701457d4c243b7b:0x24011227be6e0297!8m2!3d-9.6692683!4d-35.7400354!16s%2Fg%2F1thtd9y2?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwNi4xIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Casa Anexo Poço (Arquivo e Terceirizados)
https://www.google.com/maps/@-9.6634237,-35.728658,3a,90y,48.85h,73.41t/data=!3m7!1e1!3m5!1sfc21o_4Y20lft7TYnXuMJg!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D16.592605588966848%26panoid%3Dfc21o_4Y20lft7TYnXuMJg%26yaw%3D48.85117748754344!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwNi4xIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Galpão Anexo Barro Duro (Arquivo)
https://www.google.com/maps/@-9.6187779,-35.7123134,3a,75y,15.37h,90.19t/data=!3m7!1e1!3m5!1strPa5E1meG1D0rPmrPIL1w!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-0.18824713469228982%26panoid%3DtrPa5E1meG1D0rPmrPIL1w%26yaw%3D15.37148946235175 7!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwNi4xIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (Barro Duro):
https://www.google.com.br/maps/@-9.61965,-35.7143855,3a,75y,110.41h,95.57t/data=!3m7!1e1!3m5!1sJtbU9JPiZTH31m3qg0XQlQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-5.565731326989763%26panoid%3DJtbU9JPiZTH31m3qg0XQlQ%26yaw%3D110.41423494474996!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

TJAL (Centro):
https://www.google.com.br/maps/@-9.6645868,-35.7409324,3a,75y,174.07h,85.91t/data=!3m7!1e1!3m5!1suHoMsehQG-2nYE_Qdenu9w!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D4.088900170621358%26panoid%3DuHoMsehQG-2nYE_Qdenu9w%26yaw%3D174.06739699241587!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D